



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado de Minas Gerais

Clique para editar o estilo do subtítulo mestre

VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA

ESTATÍSTICA SOBRE A POPULAÇÃO IDOSA NO BRASIL (DADOS DO IBGE)

- ▶ **Número total: 21.000.000.** O país caminha aceleradamente para o envelhecimento.
- ▶ **Em 2010, para cada grupo de 100 crianças de 0 a 14 anos existem 24,7 idosos de 65 anos ou mais. Em 2050, para cada 100 crianças de 0 a 14 anos existirão 172,7 idosos. (haverá mais idosos do que jovens no país).**

- ▶ **Em 53% das casas, respondem por mais da metade da renda familiar, no Nordeste (63,5%). (Situação comum nas famílias de baixa renda)**
- ▶ **Muitos continuam a trabalhar ; 22,5% em 2009. A maioria (74,7%) aposentada. Na área rural, 84,9% e urbana de 70%.**
- ▶ **O no. de mulheres idosas é superior no País e em áreas urbanas, 79 homens para cada 100 mulheres. No grupo de 65 anos ou mais, são 76 por 100; e de 70 ou mais 72 por 100. (Fato relacionado à violência)**

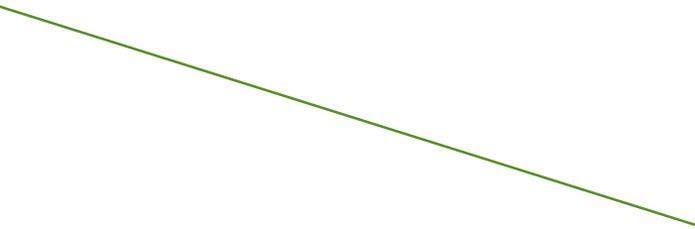
Tipos de violência contra a pessoa idosa

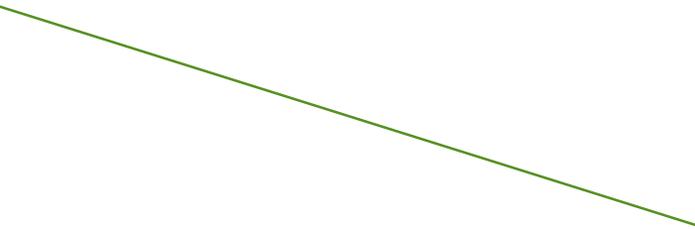
- ▶ A violência contra a pessoa idosa é universal (fenômeno mundial)
 - ▶ Natureza: violência física, psicológica, sexual, econômica e negligência
 - ▶ Tipo: interpessoal, interfamiliar, comunitária, social e institucional
 - ▶ Ocorre em casa, na comunidade, nas ruas, por parte da sociedade e dos poderes públicos.
- 

ESTATÍSTICA SOBRE A VIOLÊNCIA CONTRA O IDOSO NO BRASIL

- ▶ 6a. Causa de morte de idosos: 3,5% da mortalidade geral.
- ▶ Cerca de 15.000 idosos (41 pessoas ao dia) morrem por essas causas ao ano.
- ▶ Razão de sexo da vítima: 2,2 Homens/1,0 Mulher
- ▶ Maioria das violências é cometida contra homens na faixa de 60-69 anos (uma das razões da maioria dos idosos serem do sexo feminino).

Características dos agressores e dos agredidos

- ▶ As vítimas na imensa maioria dos casos vivem na casa com a vítima. (Violência familiar)
 - ▶ Filhos dependentes do idosos.
 - ▶ Idoso dependente dos familiares.
- 

- ▶ Filhos que abusam de álcool e drogas.
 - ▶ Família com vínculos frouxos, pouco comunicativa, pouco afetiva ao longo da vida.
 - ▶ Isolamento social do idoso, da família ou do cuidador.
- 

- ▶ O idoso ter sido agressivo com a família na vida
 - ▶ Haver história de violência na família;
 - ▶ O cuidador ter sido vítima de violência
- 

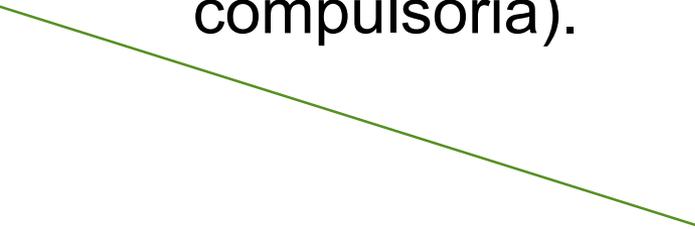
Tipos específicos de violência contra a pessoa idosa

- ▶ 90% dos casos registrados de violência contra a pessoa idosa dizem respeito à violência familiar. Tal violência pode ser física, psicológica, sexual, econômica ou corresponder a negligência.
- ▶ Na maior parte dos casos, a denúncia parte de terceiros, tendo em vista que o idoso em regra não denuncia os familiares por vários (medo, vergonha, receio de ficar sozinho, etc).

Art. 6º – Estatuto do Idoso (Lei 10.741 /03) – Dever de denúncia

- ▶ Art. 6º Todo cidadão tem o dever de comunicar à autoridade competente qualquer forma de violação a esta Lei que tenha testemunhado ou de que tenha conhecimento.

Violência física

- ▶ Muito relacionada atualmente a casos de dependência química de familiares (uso de crack e outras drogas).
 - ▶ Nos casos de dependência química, está relacionada com a recusa por parte do idoso de manter financeiramente o vício de familiar.
 - ▶ Medidas a serem adotadas: além das medidas criminais cabíveis, ajuizamento de medidas protetivas em favor do idoso e encaminhamento do parente para tratamento médico (algumas vezes através de internação compulsória).
- 

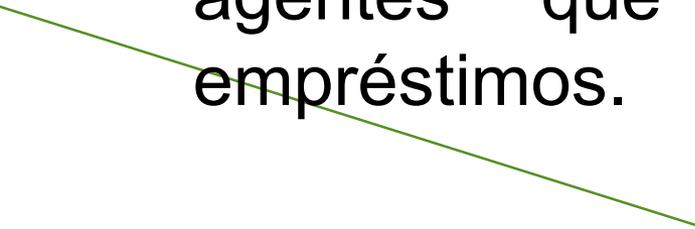
Negligência e abandono

- ▶ Abandono do idoso acamado, incapaz ou impossibilitado de se manter sozinho (mesmo que a dependência seja apenas econômica).
- ▶ Providências a serem adotadas: Comunicar o Ministério Público ou a Delegacia, para que tomem as medidas criminais cabíveis. Possibilidade de mediação com os parentes do idoso no âmbito da Defensoria Pública. Ação de alimentos em face dos parentes do idoso. Possibilidade de responsabilização do Poder Público no caso de o idoso não ter vínculos familiares

Violência Financeira

- ▶ Utilização da renda do idoso por terceiros para benefício próprio. Golpes envolvendo a renda do idoso. (O idoso é muitas vezes arrimo de família)
- ▶ Problema agravado em decorrência dos chamados empréstimos consignados
- ▶ Providências a serem adotadas: Comunicar o Ministério Público ou a Delegacia, para que tomem as medidas criminais cabíveis e para a Defensoria Pública, para que tome as medidas cíveis cabíveis. Ajuizamento de ações de indenização de revisão ou anulação de

Orientações financeiras a serem passadas para o idoso

- ▶ Se tiver qualquer dúvida ou dificuldade para entender os termos do contrato, procure a Defensoria Pública. Em Belo Horizonte o Núcleo de Atuação Extrajudicial pode esclarecer e orientar antes da assinatura de qualquer contrato.
 - ▶ Jamais assine um documento incompleto.
 - ▶ Evite fazer empréstimos fora dos Bancos. Fuja de agentes que ficam nas ruas oferecendo empréstimos.
- 

- ▶ Não entregue seu cartão do banco ou do INSS, além de suas senhas, para pessoas desconhecidas. (Nunca anote a senha do cartão no próprio cartão).
- ▶ Antes de fazer qualquer empréstimo, tenha certeza de que poderá arcar com as parcelas. Para isso, faça uma lista de todas as suas despesas fixas, como conta de água, luz, telefone, comida, aluguel, e das despesa imprevistas (é sempre importante deixar uma reserva para essas despesas). Depois de somar tudo, veja se ainda sobrará dinheiro suficiente para pagar as parcelas.

Violência psicológica

- ▶ Agressividade contra a pessoa idosa, desprezo, uso de expressões de baixo calão, ameaças, etc.
- ▶ Providências a serem adotadas: Comunicar o Ministério Público ou a Delegacia, para que tomem as medidas criminais cabíveis e para a Defensoria Pública, para que tome as medidas cíveis cabíveis. Chamamento do agressor, para esclarecimento dos fatos. Possibilidade de ajuizamento de ação de indenização por danos morais

Violência comunitária e institucional

- ▶ Violência comunitária: Desrespeito ao idoso por parte da sociedade (ex: estacionar em vaga reservada para idoso, não respeitar o atendimento prioritário ao idoso, não respeitar os assentos reservados em ônibus, não fornecimento de passe livre para os idosos, etc.)
- ▶ Violência institucional: Praticada diariamente por parte do Estado (lato sensu). (Falta de acessibilidade em prédios públicos, falta de políticas públicas voltadas para o idoso, más condições das ILPIs públicas, etc.)

Prioridade no trâmite de

- ▶ Medidas a serem tomadas: Lavrar boletim de ocorrência de tais fatos na Delegacia de Policia mais próxima. Possibilidade de responsabilização cível do agressor (particular ou público). Possibilidade do ajuizamento de ações individuais ou coletivas, pela Defensoria Pública ou pelo Ministério Público para que o Poder Público cumpra os direitos do idoso.

DEFENSORIA PÚBLICA

- ▶ A Defensoria Pública é o órgão com previsão constitucional para prestar assistência jurídica integral às pessoas que não têm condições financeiras para pagar por um advogado. Pode tomar medidas individuais e coletivas em favor do idoso. O atendimento é totalmente gratuito e o idoso tem prioridade no atendimento.
- ▶ As pessoas idosas formam um dos grupos mais importantes para a Defensoria Pública, já que ainda têm muitos de seus direitos desrespeitados, principalmente quando são

DEFENSORIA ESPECIALIZADA DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- ▶ Foi criada pela Defensoria Pública de Minas Gerais a Defensoria Especializada do Idoso e da Pessoa com Deficiência.
- ▶ A Defensoria Especializada do Idoso tem a função de prestar orientação jurídica à pessoa idosa e de defender seus direitos, judicial ou extrajudicialmente.
- ▶ O atendimento da Especializada ocorre de segunda a sexta-feira, das 8 às 12 horas, na Sede da Defensoria Pública, localizada na Rua Bernardo Guimarães, nº 2640, Bairro Lourdes,

Telefones para denúncia de violência contra a pessoa idosa

- ▶ Disque denúncia – Secretaria Nacional de Direitos Humanos – 100
- ▶ Disque denúncia – Governo de Minas Gerais – 181
- ▶ Defensoria Especializada do Idoso e da Pessoa com Deficiência – (31) 3348-6208
- ▶ Delegacia Especializada do Idoso – (31) 3330-1928